

Estado do Piauí  
**Prefeitura Municipal de Monsenhor Hipólito - PI**  
Gabinete do Prefeito

PROJETO -LEI n° 1.20 de 03 de 2007

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL  
ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 1.008.476,70 (UM  
MILHÃO OITO MIL QUATROCENTOS E  
SETENTA E SEIS REAIS E SETENTA CENTAVOS)**  
destinado à operacionalização do *Fundo de Manutenção  
e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização  
dos Profissionais da Educação – FUNDEB* conforme  
detalhamento abaixo.:

*O PREFEITO MUNICIPAL DE MONSENHOR HIPÓLITO - PI, no uso de suas  
atribuições legais e em cumprimento ao que preceitua o Art. 41, inciso II da Lei nº 4.320/64.*

*Faço saber que a Câmara Municipal Aprovou e eu sanciono a LEI:*

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento Vigente o Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 1.008.476,70 (UM MILHÃO OITO MIL QUATROCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E SETENTA CENTAVOS)**, destinado a Implantação e Manutenção do **FUNDEB**, em conformidade com a medida provisória N° 339 de 28 de Dezembro de 2006, Emenda Constitucional N° 53 e a Portaria N° 48, da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, de 31 de Janeiro de 2007.

**Art. 2º** - Os Credito Orçamentários serão incluídos na **Unidade Orçamentária 02.70** (que era **FUNDEF** e passa a ser **FUNDEB**) através de Decreto Emanado do Poder Executivo, conforme demonstrado abaixo:

**02.70 – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO  
BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB**

<b>12 365 0011 2.080 – Manutenção e Encargos do Ensino Infantil - FUNDEB 40%</b>
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R\$ 28.500,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais R\$ 5.000,00
3.3.90.14.00 – Diárias – Civil R\$ 2.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 18.000,00
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 26.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 14.000,00

<b>12 365 0011 1.030 – Const. e Recup. de Unid. Escol. do Ensino Infantil - FUNDEB 40%</b>
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R\$ 12.000,00

<b>12 365 0011 1.048 – Aquis. Equip. e Mat. Permanente do Ens. Infantil – FUNDEB 40%</b>
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 10.000,00

12 361 0012 2.082 – Aplicação dos Recursos no Ensino Fundamental - FUNDEB 40%

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R\$ 203.001,70
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	R\$ 15.000,00
3.3.90.14.00 – Diárias – Civil	R\$ 4.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$ 40.000,00
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 43.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 15.000,00

12 361 0012 1.051 – Const./Recup. Unid. Esc. do Ens. Fundamental - FUNDEB – 40%

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	R\$ 18.000,00
------------------------------------	---------------

12 361 0012 1.052 – Aquis. Equip./Mat. Permanente Ens. Fundamental – FUNDEB 40%

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 8.000,00
---------------------------------------------------	--------------

12 362 0013 2.084 - Aplicação dos Recursos no Ensino Médio - FUNDEB 40%

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 40.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 17.000,00

12 362 0013 1.053 - Const./Recup. de Unid. Escolares do Ensino Médio - FUNDEB – 40%

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	R\$ 15.000,00
------------------------------------	---------------

12 362 0013 1.054 - Aquis. Equip. e Material Permanente Ensino Médio – FUNDEB 40%

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 5.000,00
---------------------------------------------------	--------------

12 365 0011 2.081 – Manutenção e Encargos do Ensino Infantil - FUNDEB 60%

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 50.000,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	R\$ 6.000,00

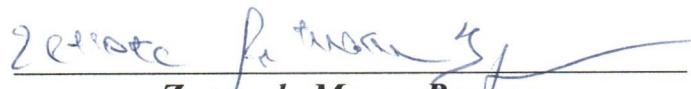
12 361 0012 2.083 – Aplicação dos Recursos no Ensino Fundamental – FUNDEB 60%

3.3.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 385.975,00
3.3.90.13.00 – Obrigações Patronais	R\$ 28.000,00

*Art. 3º - Os recursos para fazer face às despesas de que trata o artigo anterior correrão por conta dos recursos do (FUNDEB).*

*Art. 4º - Este decreto entrará em vigor retroagindo ao dia 01/03/2007 revogadas as disposições em contrário.*

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONSENHOR HIPÓLITO – PI, 20 DE Janeiro DE 2007

  
Zenon de Moura Bezerra  
Prefeito Municipal